

LEI 104/98

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

Institui adicional especial de
Periculosidade.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um Adicional de Periculosidade, para os
servidores designados para Turmas Volantes Municipais, no valor de 40%
(quarenta por cento) do Padrão de Referência.

Art. 2º - Fica estabelecido como pré-requisito o certificado de
habilitação fornecido pelo órgão do Imposto de Circulação de Mercadorias e
Serviços, conforme estabelece a Lei nº 10.388 de 02.05.95 e o Decreto nº 36009 de
06.06.95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 24 DE
DEZEMBRO DE 1998.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração